



Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 222024

Código de validação: D0EF6DD199

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro e electricista. compreendendo mão-de-obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do município de Bacabal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei Nº 14.133 de 2021;

2.2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-222024, Código de Validação: D0EF6DD199.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em



Coordenadoria de Serviços Gerais

quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepcionista, bombeiro hidráulico, copeiragem, jardineiro, eletricista, carregador, encarregado e operador de reprografia teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços na capital e em bacabal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor utilizou como base na formação do preço as Convenções Coletivas MA000081/2023, MA000102/2024 e MA000085/2023 das categorias objeto desta contratação. No que concerne o custo de materiais, equipamentos e uniformes esta Coordenadoria se norteou pelo Contrato 42/2023, cujo objeto é de mesma natureza da atual contratação, conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/2021, I, II e III, parágrafo primeiro, bem como com o Ato Regulamentar nº 10/2023. Ressalvamos, entretanto, que os uniformes, materiais e equipamentos dos postos de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, JARDINEIRO foram extraídos mediante consulta na pesquisa de preço disponibilizada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-222024, Código de Validação: D0EF6DD199.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços

	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual	Valor Quinquenal	Valor mensal Diárias	Valor Anual Diárias	Valor Quinquenal Diárias	Valor Total Serviço+Diárias
1	Eletricista	6.177,93	6	37.067,58	444.810,96	2.224.054,80	14.241,00	170.892,00	854.460,00	3.078.514,80
2	Bombeiro hidráulico	4.831,20	1	4.831,20	57.974,40	289.872,00	0,00	0,00	0,00	289.872,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	3903,94	70	273.275,80	3.279.309,60	16.396.548,00	0,00	0,00	0,00	16.256.814,00
4	Carregador	3.592,82	3	10.778,46	129.341,52	646.707,60	0,00	0,00	0,00	742.395,60
5	Jardineiro	3.993,69	3	11.981,07	143.772,84	718.864,20	0,00	0,00	0,00	712.693,8
6	Copeira	3.592,91	15	53.893,65	646.723,80	3.233.619,00	0,00	0,00	0,00	3.203.676,00
7	Recepcionista	4.138,16	17	70.348,72	844.184,64	4.220.923,20	0,00	0,00	0,00	4.174.503,00
8	Recepcionista 12 x 36 diurno	4.138,16	2	8.276,32	99.315,84	496.579,20	0,00	0,00	0,00	492.260,40
9	Recepcionista 12 x 36 noturno	4.532,22	2	9.064,44	108.773,28	543.866,40	0,00	0,00	0,00	539.547,60
10	Encarregado	4.643,80	3	13.931,40	167.176,80	835.884,00	0,00	0,00	0,00	828.891,00
11	Auxiliar de apoio administrativo	5.326,97	80	426.157,60	5.113.891,20	25.569.456,00	0,00	0,00	0,00	25.367.520,00
12	Operador de reprografia	3.844,12	3	11.532,36	138.388,32	691.941,60	0,00	0,00	0,00	685.728,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Bacabal	3.601,32	2	7.202,64	86.431,68	432.158,40	0,00	0,00	0,00	439.908,00
14	Recepcionista - Bacabal	3.820,06	1	3.820,06	45.840,72	229.203,60	0,00	0,00	0,00	232.389,60
Valores Totais – Mensal, Anual e Quinquenal				942.161,30	11.305.935,60	56.529.678,00	14.241,00	170.892,00	854.460,00	57.384.138,00

ESTIMATIVA DIÁRIAS DE VIAGEM

VALOR	DESP. ADM E LUCRO (5,25%)	TRIBUTOS (8,65%)	ENCARGOS (36,8%)	VALOR A FATURAR (UNIT)	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
189,00	9,92	16,35	69,55	284,82	50	14.241,00	170.892,00	854.460,00

Nota¹: As diárias serão concedidas apenas para o cargo de Eletricista, os quais estiverem à disposição e de acordo com as viagens.

Nota²: O valor das diárias é fixado pelo Ministério Público e não pode ser alterado pela contratada.

Nota³: Os demais valores serão os mesmos percentuais arbitrados pela contratada em sua planilha custo.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 12 de Julho de 2024 às 11:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-222024, Código de Validação: D0EF6DD199.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-222024, Código de Validação: D0EF6DD199.**



Coordenadoria de Serviços Gerais

Nota â´: O valor orçado para diárias serve apenas como estimativa, devendo ser pago à critério da contratante, a partir da ocorrência de cada evento caracterizador de diária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, jardineiro e copeiragem por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, sendo o da Nacional o atual que será substituído:

- Contrato nº 028/2022: EMPRESA NACIONAL: prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos – São Luís e Bacabal.
- Contrato nº 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e



Coordenadoria de Serviços Gerais

copeiragem - Comarca de Imperatriz;

- Contrato nº 42/2023: EMPRESA CASTELUCCI EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal – São Luís e interior.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricitista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, encarregado, operador de reprografia e copeiragem, na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias da Capital e Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- Fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão;
- Melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração;
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às



Coordenadoria de Serviços Gerais

necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 12 de julho de 2024.

assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 11:34 h ()*

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 12/07/2024 às 11:32 h ()*

ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Julho de 2024 às 11:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-CSG-222024, Código de Validação: D0EF6DD199.**